



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, denominada Contratante e a empresa **J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI**, denominada Contratada, para aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar, conforme Pregão Presencial nº 04/2017 – Processo nº 14/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sita na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Rubens de Medici Ito Bertolini**, Prefeito Municipal - Interino, brasileiro, portador do CPF nº 057.709.758-06 e do RG nº 20.940.933-2 SSP/SP e a empresa **J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.277/0001-00, Inscrição Estadual nº 209.421.543.112, com sede à Rua Rubens Garcia, nº 1-15, Bairro Mário Luiz Rodrigues Prado, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.023-874, Telefone: (14) 3206-3006 / 3206-3009 / 3237-2724, e-mail: iosi@jerissialimentos.com.br / comercial@jerissialimentos.com.br, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. **Carlos Eduardo Morais de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 20.064.972-3 e do CPF nº 088.132.738-78, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/2005, 2.352, de 28/06/2005, 2.858, de 18/01/2008, artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, artigos 4º, 5º, 6º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015, Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar, conforme abaixo especificado, de acordo com o Pregão Presencial nº 04/2017 – Processo nº 14/2017, a saber:

Item	Produto	Quant. por pedido	Frequência de entrega
02	Coxa e sobrecoxa de frango desossado	1.260 kg	Quinzenal (terça-feira)
04	Peito de frango desossado	1.260 kg	Quinzenal (terça-feira)

Cláusula Segunda – As especificações dos gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 217

são as seguintes:

ITEM 02. Coxa e Sobrecoxa de frango desossada:
1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de coxa e sobrecoxa de frango desossada (quinzenalmente), in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada, devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. . Peso líquido do produto em embalagem primária: 2kg aproximadamente O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.

ITEM 04. Peito de Frango: 1.400 (um mil e quatrocentos) quilos de peito de frango desossado e sem pele, (quinzenalmente), in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira – As entregas deverão efetuadas conforme abaixo especificado, com frete por conta e risco da Contratada, no prédio da Cozinha Piloto, situado à Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, entre as 7 e 9 horas da manhã, a saber:

- Os itens 02 (coxa e sobrecoxa de frango desossado) deverão ser entregues quinzenalmente, às terças-feiras.
- Os itens 04 (peito de frango desossado) deverão ser entregues quinzenalmente, às terças-feiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 3/7

Cláusula Quarta – As entregas deverão ser efetuadas conforme pedidos realizados pelo Serviço de Compras, mediante requisição de compras, seguindo rigorosamente às especificações do item I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, do Pregão Presencial nº 04/2017 – Processo nº 14/2017.

Cláusula Quinta – As quantidades descritas na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme especificado no edital, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade, e sofrer alteração a maior ou menor, dependendo da demanda do atendimento e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – As especificações de qualidade dos produtos deverão seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura.

Cláusula Sétima – Os produtos deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA e apresentar registro nos órgãos competentes conforme a legislação vigente, assim como seguir rigorosamente as especificações e determinações do Pregão Presencial nº 04/2017 – Processo nº 14/2017.

Cláusula Oitava – O recebimento dos produtos somente dar-se-á mediante apresentação do certificado de inspeção sanitária do referido lote em cada entrega, salvo sob registro de Serviço de Inspeção Federal.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Nona – O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento com 30 (trinta) dias após cada entrega, a saber:

- Item 02 Coxa e sobrecoxa de frango desossado: R\$ 9,00 (nove reais) o quilo;
- Item 04 Peito de frango desossado: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) o quilo.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada deverá mencionar, em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 4/7

V – REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula Décima Segunda – Os preços dos produtos e, conseqüentemente o custo final dos produtos poderão ser realinhado, desde que ocorra algum fato superveniente que o justifique para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, através da Servidora Municipal, Larissa Avansi Marques, inscrita no CPF sob o nº 158.076.918-73, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cozinha Piloto, na forma prevista no Art. 67 e seus Parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

VII – DESPESA:

Cláusula Décima Quarta – A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação: 130 – 02.09.05.3.3.90.32.02 (Secretaria Municipal de Educação) – Reserva orçamentária 12/2017, do orçamento relativo ao exercício de 2017 e subseqüentes.

VIII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Quinta – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 5/7

IX – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Sétima – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

X – RESCISÃO:

Cláusula Décima Oitava – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Nona – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

XII – FORO:

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.


E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 28 de março de 2017.


RUBENS DE MEDICI ITO BERTOLINI
p/ Contratante


CARLOS EDUARDO M. DE OLIVEIRA
p/ Contratada

Testemunhas:


1. Alexandre Gil de Mello


2. Maria Emília Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 677

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATADA: J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: Aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 14/2017

ADVOGADOS: José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751

Amabel Cristina Dezanetti dos Santos – OAB/SP 103050

Mauro Cesar Cantareira Sabino – OAB/SP 300466

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Penápolis, 28 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rubens de Medici Ito Bertolini - Prefeito Municipal - Interino

E-mail institucional: sep.penapolis@gmail.com

E-mail pessoal: rubensbertolini@bol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Eduardo Moraes de Oliveira – Representante Legal

E-mail institucional: comercial@jerissialimentos.com.br

E-mail pessoal: josi@jerissialimentos.com.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 021/2017 - 7/7

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATADA: J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: Aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 14/2017

ADVOGADOS: José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751

Amabel Cristina Dezanetti dos Santos – OAB/SP 103050

Mauro Cesar Cantareira Sabino – OAB/SP 300466

Nome: Rubens de Medici Ito Bertolini

Cargo: Prefeito Municipal - Interino

RG nº: 20.940.933-2 SSP/SP

Endereço residencial: Rua Giacomo Paro, nº 128, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-000.

Telefone: (18) 3654-2500

E-mail: rubensbertolini@bol.com.br

Nome: Carlos Eduardo Moraes de Oliveira

Cargo: Representante Legal

RG nº: 20.064.972-3

Endereço Comercial: Rua Rubens Garcia, nº 1-15, Bairro Mário Luiz Rodrigues Prado, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.023-874.

Telefone: (14) 3206-3006 / 3206-3009 / 3237-2724

E-mail: josil@jerissialimentos.com.br, / comercial@jerissialimentos.com.br

Penápolis, 28 de março de 2017.


Rubens de Medici Ito Bertolini - Prefeito Municipal – Interino





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENÁPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 020/2017 – CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI ME – CNPJ n° 22.516.278/0001-59 – Pregão Presencial n° 04/2017 – OBJETO: Aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar – PREÇO: R\$ 31.584,00 – DATA: 28/03/2017.

[REDACTED] – CONTRATADA: J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ n° 10.515.277/0001-00 – Pregão Presencial n° 04/2017 – OBJETO: Aquisição de coxa e sobrecoxa de frango desossada e peito de frango desossado e sem pele para merenda escolar – PREÇO: R\$ 284.256,00 – DATA: 28/03/2017.

CONTRATO N° 022/2017 – CONTRATADA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME – CNPJ n° 17.489.222/0001-12 – Pregão Presencial n° 04/2017 – OBJETO: Aquisição de ovos de galinha para merenda escolar – PREÇO: R\$ 55.296,00 – DATA: 28/03/2017.

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE PENÁPOLIS

"A L de Almeida Editora O Jornal – ME"

Domingo, 09 de abril de 2017 – Página 06